



INDICAÇÃO N° 061/2025

Linhares, 17 de fevereiro de 2025.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

EVELSON LIMA MIRANDA, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **REQUERER** que após a oitiva e aprovação do plenário, seja esta **INDICAÇÃO** encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam realizados os serviços de:

- DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A COMUNIDADE DO AREAL, LINHARES/ES.

Desde já ressaltamos que a presente indicação encontra fundamento nas diversas solicitações efetuadas pelos moradores daquela comunidade, que necessitam de transporte rápido e adequado, para atender as demandas de urgência e emergência nas situações que demandam deslocamento rápido para os hospitais que ficam situados na sede desta cidade.

Assim sendo, o presente ofício possui justo motivo em sua apresentação, como também apresenta razões suficientes para que seja deferido e tão logo executado o que é pleiteado.





Aguardamos o retorno formal da inclusão dessa solicitação/indicação, na programação de execução de prestação de serviços públicos prestados pela Secretaria.

Esperamos poder contar com Vossa contribuição e efetivação do que ora é solicitado.

Aproveito para reiterar minhas considerações de estima, e fico no aguardo de vosso manifesto **URGENTE** quanto ao que aqui foi pleiteado.

Atenciosamente,

Evelson Lima Miranda
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300034003500300038003A005000

Assinado eletronicamente por **EVELSON LIMA MIRANDA** em 17/02/2025 14:28

Checksum: **9A6A24811988F7FDAD4418655CE196CF9C1DOE7039DE60B2DA035AD54F756AB7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300034003500300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.